EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) ELEITORAL CORREGEDOR(A),

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 24-81.2015.6.21.0075

Procedência: NOVA BASSANO - RS (75ª ZONA ELEITORAL – NOVA PRATA)

Assunto: REVISÃO DO ELEITORADO – RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DESA. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

PARECER

REVISÃO DE ELEITORADO. MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS. RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO. REGULARIDADE DOS TRABALHOS EFETUADOS. **Parecer pela homologação da revisão do eleitorado.**

Cuida-se de procedimento destinado à revisão do eleitorado do município de Nova Bassano/RS, com simultânea implementação de nova sistemática de identificação do eleitorado, mediante coleta e lançamento de dados biométricos dos(as) eleitores(as) no Cadastro Eleitoral, conforme determinado pelo Provimento CRE nº 02/2015, da Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (fls. 02-03), em atendimento ao cronograma previsto no Provimento nº 3, de 25/03/2015, da Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral.

Compulsando os autos, verifica-se que foram observados os termos dos artigos 62 e 63 da Resolução nº 21.538/2003, do Tribunal Superior Eleitoral, bem como as determinações constantes do Provimento CRE nº 02/2015.

Para tanto, o juízo eleitoral expediu o Edital nº 08/2015 (fl. 96-97), convocando o eleitorado daquele município a comparecer no cartório eleitoral para revisar sua inscrição eleitoral, momento em que seria providenciada a coleta de dados biométricos e a confirmação do domicílio eleitoral, com a advertência de que o não comparecimento ou a não confirmação do domicílio implicaria cancelamento da inscrição.

Em fase final dos trabalhos, a chefia do Cartório certificou que 1.335 (mil trezentos e trinta e cinco) eleitores(as) deixaram de comparecer ao processo revisional (fl. 25). Houve parecer do Ministério Público Eleitoral (fl. 38), pelo cancelamento das inscrições dos eleitores que não compareceram à revisão.

O MM. Juízo da 75ª ZE proferiu sentença (fl. 40 e verso), determinando o cancelamento da inscrição dos(as) faltosos(as) e considerando revisadas as demais inscrições.

Contra a sentença 08 (oito) eleitores interpuseram recursos (fls. 45-93). O Juízo reconsiderou a decisão em relação a eles, com exceção de Sandro Pieta Troian, haja vista a perda do objeto em razão da transferência de seu domicílio eleitoral. Ato contínuo, a autoridade Judiciária acostou aos autos relatório dos trabalhos desenvolvidos.

O procedimento, encaminhado pelo Juízo de 1º grau, foi recebido e autuado nessa Eg. Corte (fl. 101). Após, houve despacho determinando o retorno dos autos à origem para que se sanasse o erro material relativo ao número de eleitores faltosos ao processo revisional (fl. 102).

Tendo sido sanado o erro constante da certidão de fl. 25, restou confirmado pelo juízo de 1º grau o número efetivo de inscrições a serem canceladas (fls. 106-107), qual seja 971 (novecentos e setenta e um), conforme listagem acostada às fls. 110-120.

Após a manifestação do Ministério Público (fl. 121 e verso) e a republicação da sentença (fls. 123-124), foi expedido novo Edital de Cancelamento (fls.127) e conseguinte relatório dos trabalhos realizados (fl. 129)

Retornaram os autos a esta E. Corte (fl. 131), com a abertura de vista a esta Procuradoria Eleitoral (fl. 132).

Depreende-se da leitura dos autos que a revisão do eleitorado (recadastramento biométrico) de Nova Bassano/RS foi realizada sem nenhuma mácula, tendo sido observados todos os dispositivos normativos atinentes à matéria, o que culminou no cancelamento das inscrições de 971 (novecentos e setenta e um) eleitores(as), considerando revisadas todas as demais inscrições.

Destarte, a Procuradoria Regional Eleitoral, tendo em vista a regularidade dos trabalhos efetuados, manifesta-se pela homologação da revisão de eleitorado (recadastramento biométrico) do município de Nova Bassano/RS.

Porto Alegre, 05 de abril de 2016.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\iqneeaclf7hdc471ehut_2964_70752237_160405230021.odt